



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL  
**ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VICENTE FELIX CORREIA**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR DE MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - PRESIDENTE

VICENTE FELIX CORREIA

MARCOS BARROS MÉRO

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ALFREDO GASPARD DE MENDONÇA NETO

CHEFE DE GABINETE  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO  
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA  
MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 8 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3123/2016.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3174/2016.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3209/2016.

Interessado: Dr. Antonio Luis Vilas Boas Sousa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3229/2016.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3263/2016.

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 5 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2452/2016.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Delmiro Gouveia/Entorpecentes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o parecer desta Assessoria Técnica desta Procuradoria Geral de Justiça que opinou (...) pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme disposto no art. 28 do Código de Processo Penal (...), designo o Promotor de Justiça João Batista dos Santos Filho, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, substituto legal da 2ª Promotoria de Justiça, para adotar as providências que a situação reclama. Lavre-se a necessária portaria. Oficie-se ao Juízo de Direito interessado. Em seguida, encaminhe-se cópia fotostática integral deste processo administrativo, por e-mail e pelos correios, ao Promotor de Justiça designado. Após, archive-se.

Proc: 3228/2016.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de agosto de 2016.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

Protocolo 255542

PORTARIA DG N° 43/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor RAFAEL CAVALCANTI BARRETO, matrícula n° 825723-0, como gestor e a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, matrícula n° 826071-0, como gestora substituta da Ata de Registro de Preço n° 23/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA-ME (CNPJ n° 01.496.690/0001-84).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 44/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor RAFAEL CAVALCANTI BARRETO, matrícula n° 825723-0, como gestor e a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, matrícula n° 826071-0, como gestora substituta da Ata de Registro de Preço n° 24/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA-EPP (CNPJ n° 13.898.993/0001-02).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 45/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor RAFAEL CAVALCANTI BARRETO, matrícula n° 825723-0, como gestor e a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, matrícula n° 826071-0, como gestora substituta da Ata de Registro de Preço n° 25/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa A.L.F.S. MONTEIRO-ME (CNPJ n° 11.184.290/0001-97).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 46/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor RAFAEL CAVALCANTI BARRETO, matrícula n° 825723-0, como gestor e a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, matrícula n° 826071-0, como gestora substituta da Ata de Registro de Preço n° 26/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa INFINITY EDITORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ n° 04.532.557/0001-24).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 47/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAES, matrícula n° 825503-2, como gestor e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 825495-8 como gestor substituto do Contrato n° 15/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 48/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 825921-6, como gestor e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 826006-0, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço n° 15/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ n° 08.599.775/0001-37).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 49/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 825921-6, como gestor e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 826006-0, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço n° 16/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ n° 03.016.072/0001-15).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 50/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 825921-6, como gestor e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 826006-0, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço n° 17/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME (CNPJ n° 74.648.593/0001-33).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 51/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço n° 18/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ n° 17.417.928/0001-79).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 52/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço n° 19/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DUETO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP (CNPJ n° 17.250.748/0001-45).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 53/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula nº 826237-3, como gestor e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 825502-4, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço nº 20/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa H M DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ nº 10.139.520/0001-33).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 54/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula nº 826237-3, como gestor e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 825502-4, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço nº 21/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa F A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA-ME (CNPJ nº 22.657.883/0001-40).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 55/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 939, de 29 de setembro de 2015, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula nº 826237-3, como gestor e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 825502-4, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço nº 22/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa LIVRE SOLUÇÕES INOVADORAS EIRELI-ME LTDA (CNPJ nº 23.082.909/0001-31).

Maceió, 8 de Agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

Protocolo 255565

---

## Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 60 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário Leonardo Lessa de Carvalho, estabelecendo sua lotação na 20ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 08/08/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor da ESMP-AL

---

## Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 horas, excepcionalmente, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, para realização da 21ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros

Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Valter José de Omena Acioly, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Denise Guimarães de Oliveira, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 20ª reunião ordinária de 2016, a qual, após aperfeiçoamento, resultou aprovada. Ato contínuo, passou-se à análise dos processos para conhecimento. 1.Ofício NDEMA nº 406/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de inquérito civil (Proc. SAJ MP n. 06.2016.00000171-7). 2.Ofício NDEMA nº 403/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de remessa de autos com declínio de atribuições (Proc. SAJ MP n. 02.2016.00000115-0). 3.Ofício NDEMA nº 397/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de inquérito civil (Proc. SAJ MP n. 06.2016.00000181-7). 4.Ofício n. 56/2016-17ªPJC. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão do procedimento preparatório n. 10/2015 em inquérito civil público (Proc. PGJ 3678/2015). 5.Ofício 16ª PJC-FPM nº 056/2016. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil público n. 04/2010. 6.Processo nº PGJ/AL-2727/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de conversão de procedimento preparatório n. 021/2015 em inquérito civil. 7.Processo nº PGJ/AL-2726/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de conversão de procedimento preparatório n. 028/2016 em inquérito civil. 8. Processo nº PGJ/AL-2725/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de conversão de procedimento preparatório n. 024/2015 em inquérito civil. 9.Processo nº PGJ/AL-2672/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 10.Processo nº PGJ/AL-2671/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 11.Processo nº PGJ/AL-2673/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 12.Processo nº PGJ/AL-2674/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 13.Processo nº PGJ/AL-2675/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 14.Processo nº PGJ/AL-2641/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 15.Processo nº PGJ/AL-2642/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 16.Processo nº PGJ/AL-2643/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 17.Processo nº PGJ/AL-2644/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 18.Processo nº PGJ/AL-2646/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 19.Processo nº PGJ/AL-2645/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de inquérito civil. 20.Processo nº PGJ/AL-2518/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público (Proc. SAJ MP n. 06.2016.00000001-3). 21.Processo nº PGJ/AL-2516/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de inquérito civil público (Proc. SAJ MP n. 06.2016.00000186-1). 22.Processo nº PGJ/AL-2679/2016. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de declínio de atribuições em relação ao Proc. PGJ/AL 2053/2016, nos termos do assento n. 005 do CSMP. 23.Processo nº PGJ/AL-2601/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento preparatório através da Portaria n. 05/2016. 24. Processo nº PGJ/AL-2881/2016. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de relatório de inspeção ordinária no 3º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos expedientes acima listados. Ato contínuo, passou-se à apreciação dos seguintes processos para deliberação: 1.Ofício n. 584/2016-66ªPJC/MPE/AL. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Promotor de Justiça Antônio Jorge Sodrê Valentim de Souza. Assunto: Envio de despacho recomendatório ao Prefeito de Maceió, Rui Palmeira, e pedido de providências. Proclamado o resultado: O Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento da matéria para aguardar que o órgão de execução comunique o resultado das medidas legais adotadas, sendo distribuída uma cópia do expediente do titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital e do seu despacho recomendatório aos membros do CSMP. 2.Proc. PGJ/AL nº 2792/2016. Origem: 47ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Promotora de Justiça Marília Cerqueira Lima. Assunto: Solicitação de afastamento das funções para realização de curso de pós-graduação em direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP, no período de agosto/2016 até o 2º semestre de 2018. Proclamando o resultado: O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, à

unanimidade, em conceder a licença requerida na inicial, observando-se as exigências previstas no art. 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. 3.Proc. n. CGMP-1586/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Marllisson Andrade da Silva. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 4.Proc. n. CGMP-1587/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 5.Proc. n. CGMP-1593/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Carlos Davi Lopes Correia Lima. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 6.Proc. n. CGMP-1594/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dra. Eloá de Carvalho Melo. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 7.Proc. n. CGMP-1596/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Paulo Henrique da Silva Aguiar. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 8.Proc. n. CGMP-1597/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 9.Proc. n. CGMP-1598/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Thiago Chacon Delgado. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. 10.Proc. n. CGMP-1599/2014 (02 volumes). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Dr. Wesley Fernandes Oliveira. Assunto: Relatório de acompanhamento de estágio probatório. Proclamando o resultado dos processos de deliberação listados nos itens 3 à 10 da pauta: O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, à unanimidade, em aprovar os relatórios favoráveis da Corregedoria Geral do Ministério Público no tocante às propostas de vitaliciamento dos Promotores de Justiça Carlos Davi Lopes Correia Lima, Marllisson Andrade Silva (lista especial), Paulo Henrique da Silva Aguiar, Wesley Fernandes Oliveira, Eloá de Carvalho Melo, Paulo Roberto de Melo Alves Filho, Vinícius Ferreira Calheiros Alves e Thiago Chacon Delgado, sendo os autos encaminhados à chefia do Ministério Público para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, José Mário Calheiros de Melo Pinto, Chefe da Secretaria do deste Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro SÉRGIO JUCÁ - Presidente

Conselheiro WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Conselheira DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

José Mário Calheiros de Melo Pinto

Chefe da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo 255637

## Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PORTARIA N.º 05/16

O Órgão do Ministério Público Estadual infrafirmado, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, bem como, art. 1º, inciso VIII e § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, nos termos da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, em razão de ter recebido do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de Alagoas representação formulada pelo atual prefeito do município de Porto Calvo, o Sr. Ormindo de Mendonça Uchoa, datada de 18 de março de 2013, dando conta de doação ilegal de terreno em área do distrito industrial deste município, ato praticado pelo anterior gestor, o então prefeito CARLOS EURICO LEÃO E LIMA, tendo como beneficiário o então secretário de uma de suas pastas, o Sr. JOAQUIM DE AQUINO LINS, contrariando preceitos da lei de licitações e da lei municipal n.º 837/2007, incorrendo a conduta em vícios de legalidade e ato de improbidade administrativa violador de princípios administrativos, resolve instaurar o presente INQUÉRITO

CIVIL PÚBLICO em face de CARLOS EURICO LEÃO E LIMA e JOAQUIM DE AQUINO LINS, objetivando colher as informações necessárias para propositura das medidas judiciais cabíveis, especialmente ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa em face dos agentes políticos acima referidos e terceiros participantes e, para tanto, determina:

- Requisitar do Secretário de Administração de Porto Calvo.
- Cópia integral do processo administrativo contendo o parecer técnico sem numeração datado apenas com o ano de 2011 da Comissão de Avaliação de Concessão de Doação para Instalação de Empreendimentos Comerciais e Industriais, tendo como objeto a avaliação da empresa J.A. Lins EPP, para explorar comercialmente um posto de combustíveis localizado neste município;
- Cópia do processo licitatório e da avaliação prévia relativa ao terreno doado;
- Qualificação dos nomes dos componentes da referida comissão em setembro de 2011;
- Informação sobre a secretaria ocupada pelo Sr. Joaquim de Aquino Lins na administração do então prefeito Carlos Eurico Leão e Lima, bem como, o período em que o mesmo atuou como secretário;
- Informações sobre o atual ocupante do terreno doado, consignando o nome da empresa, o ramo de atividade, bem como, se o mesmo possui as licenças exigidas dos órgãos ambientais;
- Designar data para oitiva dos representados, se for o caso;
- Requisitar do cartório de registro de imóveis de Porto Calvo informações sobre o imóvel objeto da doação
- Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n.º 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.
- O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como, faz publicar a mesma no Blog desta Promotoria de Justiça na internet.

Porto Calvo, 29 de julho de 2016.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo 255428

## POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Processo SAJ-MP n.º 06.2016.00000208-2 (PGJ/AL-3899/2015).

I. PORTARIA N.º 0018/2016/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de representação formulada pela Srª Mirian Luna de Almeida, informando poluição atmosférica decorrente do lançamento de resíduos consistentes em um “pó preto”, pela empresa Moinho Motrisa, localizada na Av. Comendador Leão, nº 880, bairro do Poço, nesta capital, causando desconforto e problemas alérgicos, inclusive existindo hospitais e maternidades nas proximidades.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V).

CONSIDERANDO a exigência legal de Autorização Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

II.  
III. com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente  
IV.

V. INQUÉRITO CIVIL,

VI. promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n° 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas ao Secretário Municipal de Controle e Convívio Urbano;

4 - juntada aos autos das peças de informação;

5 - designa-se o dia 05 de setembro de 2016, às 11:00hs, para realização de audiência objetivando propor ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEMPMA, SMCCU, investigada e reclamante.

6 - Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 18 de julho de 2016.

LAVÍNIA FRAGOSO  
Promotora de Justiça

Protocolo 255450

Processo SAJ/MP n° 06.2016.00000194-0.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO - DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Portaria N° 0019/2016/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotora de Justiça da Capital, em face de representação formulada pelo programa do Ministério Público Comunitário, informando irregularidades do descarte de resíduos sólidos

urbanos no bairro do Vergel do Lago, com o acúmulo de lixo em diversos pontos, ocasionados pela omissão do Município de Maceió em promover condições adequadas para o descarte de resíduos sólidos na localidade, resultando risco à saúde e à segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que a municipalidade, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO a formação de Agenda Positiva com a municipalidade, em audiência realizada no dia 30 de maio de 2016, com a finalidade de promover condições para a redução gradativa dos pontos irregulares de descarte de resíduos sólidos urbanos no bairro do Vergel do Lago.

RESOLVE

com espeque no art. 2º, II da Resolução n° 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - autuação e registro da presente Portaria no Sistema de Automação do Judiciário - Ministério Público (SAJ/MP);

2 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n° 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - juntada aos autos dos documentos encaminhados pelos reclamantes e outros produzidos posteriormente;

5 - fica designada audiência para o dia 08 de agosto de 2016, objetivando acompanhamento da Agenda Positiva, oportunidade em que o município apresentará as informações solicitadas.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CPJMPAL n° 01, de 14 de julho de 2010.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 20 de julho de 2016.

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
Promotora de Justiça

Protocolo 255452

SAJ MP nº 06.2016.00000211-6

RECURSOS HÍDRICOS - OUTORGA - LICENÇA AMBIENTAL -  
PERFURAÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PORTARIA 5ª PJC Nº 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, com o apoio operacional do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - 1º CAO, em face de documentação encaminhada pelo Ministério Público Eleitoral a fim de se apurar acerca da regularidade junto aos órgãos ambientais de 02 (dois) poços artesianos que foram perfurados no Planalto Santa Rita, localizado no bairro São Jorge, nesta capital, possivelmente pelo sr. Antônio Holanda, atualmente ocupando o cargo de vereador na Câmara Municipal de Maceió, buscando a proteção ao meio ambiente e seus recursos naturais;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental às atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente.

2 - Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos dos documentos encaminhados pelo Ministério Público Eleitoral.

4 - Designo o estagiário Vinícius de Almeida, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil.

5 - Requisição ao Instituto do Meio Ambiente - IMA de cópia do inteiro teor do processo de licenciamento, se houver.

6 - Requisição à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH de cópia da outorga concedida, se houver.

7 - Designo o dia 09 de setembro 2016, às 09:00 horas, para realização de audiência, notificando-se o investigado, o Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Secretaria de Saúde de Alagoas através da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - DIVISAM e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

8 - Expeça-se ofício solicitando apoio operacional ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - 1º CAO.

9 - Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 20 de julho de 2016

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO  
Promotora de Justiça

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 255454

SAJ MP nº 06.2016.00000213-8

RECURSOS HÍDRICOS - OUTORGA - LICENÇA AMBIENTAL -  
PERFURAÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PORTARIA 5ª PJC Nº 0011/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, com o apoio operacional do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - 1º CAO, em face de documentação encaminhada pela 66ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar a regularidade junto aos órgãos ambientais dos 04 (quatro) poços artesianos que foram perfurados no Loteamento Alto da Boa Vista, Guaxuma, nesta capital, e encontram-se sendo operados de forma clandestina;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental às atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente.

2 - Comunicação da instauração do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos dos documentos encaminhados pela 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

4 - Designo o estagiário Vinícius de Almeida, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil.

5 - A expedição de ofício ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a fim de que encaminhe cópia do processo de licenciamento bem como das licenças de operação, se houver, dos 04 (quatro) poços perfurados no Loteamento Alto da Boa Vista, Guaxuma, nesta capital.

6 - A expedição de ofício à SEMARH - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos requisitando a realização de fiscalização nos 04 (quatro) poços perfurados no loteamento supracitado, encaminhando relatório de fiscalização bem como informações acerca da regularidade das outorgas.

7 - A expedição de ofício à Secretaria de Saúde de Alagoas através da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - DIVISAM a fim de que realize o monitoramento da qualidade da água distribuída no Loteamento Alto da Boa Vista;

8 - Designo o dia 02 de setembro 2016, às 10:00 horas, para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Secretaria de Saúde de Alagoas através da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - DIVISAM e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

9 - Expeça-se ofício solicitando apoio operacional ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - 1º CAO.

10 - Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 11 de julho de 2016.

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO  
Promotora de Justiça

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 255455

RESENHA

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 15 da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providência no seguinte Procedimento Administrativo: Notícia de Fato nº 67/2015 - Interessado: Eduardo José Neves Santana - Visando dar ciência de comunicação de arquivamento, em virtude de não ter sido encontrado o endereço indicado - Decisão: Pelas considerações expostas, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, sem prejuízo a fatos supervenientes, comunicando-se as partes a respeito deste ato.

Maceió, 16 de junho 2016.

Flávio Gomes da Costa Neto  
Promotor de Justiça

Protocolo 255429

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PORTARIA N.º 06/16

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de chegada ao conhecimento deste Órgão de Execução representação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas dando conta de que várias farmácias dos municípios da comarca de Porto Calvo operam sem a presença do profissional de farmácia, bem como, não estão devidamente adequadas às normas sanitárias, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando complementar as informações trazidas para averiguação da notícia e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como, para a propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamentos de condutas em face dos investigados, e, para tanto, determina:

Requisitar do presidente do Conselho Regional de Farmácia:

· Informações sobre as empresas autuadas nos municípios desta comarca, bem como cópia dos processos administrativos de imposição de penalidades, além da qualificação das empresas;

· Requisitar das Vigilâncias Sanitárias dos municípios integrantes da comarca:

· inspeção sanitária nos estabelecimentos farmacêuticos apontados na representação com emissão de relatório e, se for o caso, lavratura do respectivo auto de infração;

· verificação da existência de autorização e licença de funcionamento, bem como, identificação do farmacêutico responsável e cada estabelecimento apontado, providenciando cópia da carteira de trabalho e previdência social.

· Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

· O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

· Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibiliza a mesma no blog desta Promotoria de Justiça na internet.

Porto Calvo, 1º de agosto de 2016.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo 255435

SAJ MP nº06.2016.00000220-5

RECURSOS HÍDRICOS - CAPTAÇÃO IRREGULAR - CANAL DO SERTÃO  
- AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁGUA - LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA 5ª PJC Nº0013/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, com o apoio operacional do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - 1º CAO, em face do Relatório de Fiscalização nº 09/2016 encaminhado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH noticiando captação irregular no Canal do Sertão "com assombroso desperdício dos recursos hídricos e sem uso consciente da água" em imóvel rural denominado FAZENDA POÇO SALGADO, município de Olho D'Água do Casado/AL, de propriedade do sr. Domicio José Gregório Arruda Silva;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental às atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de autorização de uso da água do Canal do Sertão junto ao órgão competente a fim de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos dos recursos hídricos e o efetivo exercício dos direitos a seu acesso;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente.

2 - Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos dos documentos encaminhados pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

4 - A expedição de ofício ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a fim de que encaminhe cópia do processo da licença ambiental de diques, se houver, concedida ao sr. Domicio José Gregório Arruda Silva, nos termos do Item 11.2 do Anexo I da Lei nº 6787/2006;

5 - A expedição de ofício à SEMARH - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos requisitando cópia da autorização de uso da água do Canal do Sertão concedida ao sr. Domicio José Gregório Arruda Silva, se houver;

6 - Designo o dia 12 de setembro 2016, às 09:00 horas, para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e o investigado;

7 - Designo o estagiário Vinicius de Almeida, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;

8 - Expeça-se ofício solicitando apoio operacional ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - 1º CAO;

9 - Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 27 de julho de 2016

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO  
Promotora de Justiça

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 255458

# NÃO AO PRECONCEITO

“Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião.

Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar. ”

Nelson Mandela



IMPrensa  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado  
do Planejamento,  
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS  
TRABALHANDO SEM A BÊNÇÃO DEUS, LÁ